



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal**

**Nº. 422/2013**

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a Lei Municipal Nº 422/2013 que **“Institui a semana da criança no Município de Oratórios/MG e dá outras providências.**

Sendo para o momento, subscrevo - me.

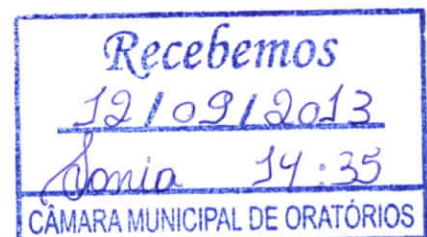
Oratórios/MG, 12 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

**Carlos Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**Oratórios**

Carlos Roberto de Lima  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**Eriverto Otaviano da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal





# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 422/2013

**Institui a semana da criança no Município de Oratórios/MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Oratórios/MG, a “Semana da Criança”, projeto sócio-cultural, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que contará com o apoio da Câmara Municipal.

Art. 2º A “Semana da Criança” será realizada em **outubro**, celebrando o dia das crianças.

Art. 3º A “Semana da Criança” é um projeto sócio-cultural, que envolve a participação de crianças em brincadeiras, concursos de dança, dublagem, declamação, poesia, competições tradicionais, sorteios, além da presença da Secretaria de Saúde, onde se pode auferir a pressão arterial e ter noções de higiene, da Secretaria de Educação, dentre outros que possam expor trabalhos de interesse social e cultural.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Oratórios ficará responsável pela montagem do palanque, pelo som, pela organização, contando com o apoio da Câmara Municipal e com o patrocínio de comerciantes locais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 12 de setembro de 2013.

**Carlos Roberto de Lima**  
*Prefeito Municipal*